



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.460ª sessão da 1ª Câmara realizada em 30 de abril de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro  
Procurador do Estado: Renato Antônio Rodrigues Rego

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004264097-85 - Autuado: SEARA ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159804-56 (SEARA ALIMENTOS LTDA - Procurador: FABIO AUGUSTO CHILO/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pleito da Impugnante quanto ao sobrestamento do presente processo. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencido o Conselheiro Frederico Augusto Lins Peixoto, que o julgava improcedente. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. André Fernando Vasconcelos de Castro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Renato Antônio Rodrigues Rego.

ACÓRDÃO: 25.263/26/1ª.

- PTA nº. 01.004512220-65 - Autuado: CLICK CELL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160154-28 (CLICK CELL LTDA - Procurador: JESSE LUIZ DE SOUZA SANTOS E SANTOS) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.264/26/1ª.

- PTA nº. 16.026816244-59 - Requerente: REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010159562-96 (REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. - Procurador: Thaís dos Santos Priamo/Outro(s)) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 07/05/26.

- PTA nº. 16.026815232-11 - Requerente: BALL EMBALAGENS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159830-05 (BALL EMBALAGENS LTDA - Procurador: Bruno Tolosa da Silva/Outro(s)) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 07/05/26.

- PTA nº. 01.004149712-38 - Autuado: GILDASIO RODRIGUES COUTINHO 03519789680 - Impugnação nº(s): 40.010159841-76 (GILDASIO RODRIGUES COUTINHO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 254.

ACÓRDÃO: 25.265/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente